



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0629243/2018</b>				
<b>PA COPAM Nº:</b> 26382/2012/003/2018		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> MCC- Materiais de Construção Cambuí		<b>CNPJ:</b> 21.633.326/0001-26		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MCC- Materiais de Construção Cambuí		<b>CNPJ:</b> 21.633.326/0001-26		
<b>MUNICÍPIO:</b> CAMBUÍ		<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>				
<b>CÓDIGO:</b> F-05-18-0	<b>PARAMETRO:</b> Capacidade de recebimento 50 m <sup>3</sup> /dia	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>  Aterro de Resíduos classe A da construção civil, exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação.	<b>CLASSE</b> 2	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> 0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  DANIELA DE CÁSSIA GALVÃO - Engenheiro Ambiental		<b>REGISTRO:</b>  04.0.0000114012		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>  SHALIMAR DA SILVA BORGES Gestora Ambiental Engenheira Ambiental		<b>MATRÍCULA</b> 1.380.365-5	<b>ASSINATURA</b>	
De acordo:  CEZAR AUGUSTO FONSECA E CRUZ Diretor Regional de Regularização Ambiental		 1.147.680-1		



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0629243/2018**

O empreendimento MCC- Materiais de Construção Cambuí possui uma área de 4,06 há e está localizado no Bairro Itaim, zona rural de Cambuí-MG. Atua no ramo de aterro de resíduos classe A da construção civil, exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação.

Foi informado que o empreendimento teve suas atividades iniciadas em 27/03/2014 e que o mesmo anteriormente possuía AAF nº 26382/2012/002/2014 válida até 27/03/2018 e, portanto, não há incidência de critério locacional.

Em 31/08/18, foi formalizado, na Supram Sul, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 26382/2012/003/2018 para que o empreendimento continue suas operações com a devida regularização. No período de 27/03/2018 a 31/08/2018 o empreendimento não possuía licença ambiental válida e informa no empreendimento que está em operação, logo foi autuado conforme AI nº097796/2018.

A capacidade de recebimento de instalada é de 50 m<sup>3</sup>/dia e como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o efluente pluvial os quais são drenados a uma bacia de contenção.

Não há estruturas na área do empreendimento logo não há geração de resíduos sólidos e efluentes sanitários. Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS.

Considerando as características da atividade praticada e os dados informados nos estudos, verifica-se a não necessidade de imposição de condicionantes ao presente processo administrativo.

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR), o qual foi considerado correto durante análise técnica. Foi informado que o empreendimento é margeado pelo Ribeirão das Antas, afluente do Rio Sapucaí e verificou-se pela análise de imagens de satélite e documentos apresentados que a área de preservação permanente possui 30 m de largura e encontra-se devidamente cercada. Foi informado nos estudos que a mesma se encontra em estágio avançado de regeneração natural.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “MCC - Materiais de Construção Cambuí” para a atividade de “Aterro de Resíduos classe A da construção civil, exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação”, no município de Cambuí – MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento da legislação ambiental pertinente